DECRETO MUNICIPAL Nº. 082/2021

SÚMULA: "ESTABELECE TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida tabela de valores em reais para cobrança do **IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEL – ITBI,** no Município de Paranaíta/MT, para o ano de 2021, sendo atualizados conforme correção monetária de 5, 45% do INPC, dos últimos 12 (doze) meses, aplicando –se a seguinte tabela de valores:

	DISTÂNCIA DA SEDE MUNICIPAL	VALOR VENAL POR ALQUEIRES DE TERRA TRABALHADA	VALOR VENAL POR ALQUEIRES DE TERRA EM MATO
A	MENOS DE 15 KM	10.534,00	3.031,00
B	DE 15 KM À 30 KM	8.752,00	2.481,00
C	DE 30 KM À 50 KM	6.959,00	1.929,00
D	DE 50 KM À 60 KM	5.167,00	1.379,00
E	ACIMA DE 60 KM	3.374,00	964,00

Art. 2º - Considera-se para efeito de cálculo, os valores acima expressos para cada alqueire paulista, área de 2,42 hectare ou 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 131/2019.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 13 de janeiro de 2021.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT